



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º. 434/2008
De 10 de março de 2008

“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Educação Cultura e Esportes - SEMECE

Art. 2º Fica criado **Projeto - 1050** – vinculado a Função Programática – 02.006.12.361.0013.**1050** – **Aquisição de Veículo para SEMECE.**

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02.006.12.361.0013.**1050** – **Aquisição de Veículo para SEMECE.**

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de alienação de bens móveis da venda de dois veículos públicos, realizados através de leilão no valor de R\$ 36.131,00 (trinta e seis mil e cento e trinta e um reais), e, R\$ 8.869,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais), provenientes conforme Art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, por anulação de dotação orçamentária por redução conforme abaixo:

REDUÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.003.99.999.9999.0.000 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 – **Reserva de Contingência.....R\$ 8.869,00**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

TOTAL.....R\$ 8.869,00

Art. 4º - O projeto criado nesta lei, fica incluído no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal